

Santa Margarida(MG), 2 de julho de 2021

Ao Sr.

GUILHERME CALDAS OTONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SANTA MARGARIDA/MG.

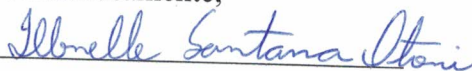
Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº 132/2021, que “MODIFICA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.603, DE 24 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, mediante convocação extraordinária durante o recesso parlamentar, nos termos § 5º do art. 64 da Lei Orgânica do Município, uma vez que até o dia 15 de julho todos os documentos exigidos devem estar de posse da instituição financeira, inclusive a autorização legislativa.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando, na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 132/2021**

**De 02 de julho de 2021.**

“MODIFICA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.603, DE 24 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ibnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

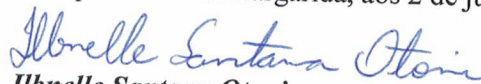
**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº1.603, de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com seguinte redação.

“**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos (BDMG MAQ); R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao financiamento de obra de infraestrutura urbana (BDMG UBANIZA); e R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinados ao financiamento de construção de edificação pública (BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”

**Art. 2º** O Poder Executivo publicará a Lei Municipal nº 1.603, de 24 de junho de 2021, com a alteração implementada pela presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 2 de julho de 2021.

  
**Ibnelle Santana Otoni**  
Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

**Projeto de Lei n.º 132/2021.**

**De 2 de julho de 2021.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Após a aprovação do Projeto de Lei 130/2021, o mesmo foi convertido na Lei Municipal nº 1.603, de 24 de junho de 2021, sendo imediatamente encaminhada ao BDMG para análise.

Que o BDMG, diante disso solicitou a modificação na Lei Municipal, para que constasse em seu texto normativo, os valores referentes a cada linha de crédito a ser utilizada.

Assim, temos a necessidade de modificar o art. 1º da Lei Municipal nº 1.603/2021, para constar em sua redação os valores de cada uma das três operações de crédito a que o Município se encontra habilitado, a saber: R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos (BDMG MAQ); R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao financiamento de obra de infraestrutura urbana (BDMG UBANIZA); e R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinados ao financiamento de construção de edificação pública (BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS).

Que não há qualquer modificação na essência da Lei aprovada anteriormente, motivo pelo qual a exigência refere-se apenas aos aspectos formais do texto.

O presente projeto é enviado em caráter de **URGÊNCIA**, mediante convocação extraordinária durante o recesso parlamentar, nos termos § 5º do art. 64 da Lei Orgânica do Município, uma vez que até o dia 15 de julho todos os documentos exigidos devem estar de posse da instituição financeira, inclusive a autorização legislativa.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 2 de julho de 2021.

*Ilbnelle Santana Otoni*  
**Ilbnelle Santana Otoni**

**Prefeito**